



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

SEGUNDO ADITIVO AO ACORDO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 24/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN E O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN/PI

PAD COFEN Nº. 709/2017

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, pessoa jurídica de direito público ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.736-550, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente, Drº. Manoel Carlos Neri da Silva, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu Primeiro-Tesoureiro, Dr. **Gilney Guerra de Medeiros**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/DF nº. 143.136, doravante denominado **REPASSADOR** e o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN/PI**, pessoa jurídica de direito público ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Magalhães Filho 655, Centro/Sul, CEP 64.001-350, Teresina - PI, inscrito no CNPJ nº. 04.769.874/0001-69, representado, neste ato, por seu Presidente Dra. Tatiana Maria Melo Guimarães, brasileira, enfermeira, portadora da identidade nº. 1.645.692, inscrita no CPF sob o nº. 838.274.203-34, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao Acordo de Contribuição nº 24/2017, nos termos do art. 71, VI, da Constituição Federal; art. 116 da Lei nº. 8.666/1993 e Resolução Cofen nº. 555/2017, e suas ulteriores modificações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Contribuição nº 24/2017 por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigência final de 12 de junho de 2018 para 10 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

SCLN, QD. 304, Bloco E, Lote 9 – Brasília - DF
Tel. (61) 3229-5800 – CEP 70736-550
Home Page: www.portalcofen.gov.br
E-mail: cofen@cofen.com.br



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições firmadas no Acordo de Contribuição N° 24/2017.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 12 de junho de 2018.

REPASSADOR

Conselho Federal de Enfermagem
Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
Presidente

Dr. Gilney Guerra de Medeiros
Primeiro-Tesoureiro

De Acordo:

Dr. Fábio Broilo Paganella
Procurador Geral do COFEN

BENEFICIÁRIO

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Dra. Tatiana Maria Melo Guimarães
Presidente

Testemunhas: _____